



MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

**MUNICÍPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTABIL
WELDSO ARAUJO DA SILVA**



MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
CONTÁBIL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CALÇOENE E O SENHOR WELDSO
ARAUJO DA SILVA, PARA OS FINS
ABAIXO DECLARADOS:**

I – PARTES:

Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE CALÇOENE – CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01, estabelecida no município de Calçoene na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000 – Calçoene/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Calçoene **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, Brasileiro, portador RG: 610[REDACTED] – PTC AP, CPF: [REDACTED].975.142-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua da benção, nº 13-A, Bairro: centro, CEP:68.970-000, Lourenço/AP. De outro o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA** brasileiro, casado, Contador, portador RG [REDACTED]579 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].586.052-[REDACTED], residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso – CEP: 68.925-000, Santana-AP, doravante denominado apenas **CONTRATADO**.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este **CONTRATO** constitui objeto do presente contrato, assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual.



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do Contrato por mês, será de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso decorrente do presente contrato para cobrir as despesas será proveniente do orçamento do departamento de administração financeira, proveniente da fonte de recurso do repasse duodecimal serão geradas rubricas conforme abaixo:

DEPARTAMENTO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22.01.01	01.031.1024.2001	3.3.90.36.00	1.500	4.750,00

V – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar de **02.01.2023 a 31.12.2024**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proceder a indispensável acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executado pelo CONTRATADO, objeto do presente contrato.

b) Efetuar o pagamento do contratado e dos serviços conforme o que dispõe as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste Contrato;

c) Cumprir o que dispõe este Contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Prestar Assessoramento Técnico Contábil pelos serviços ora contratados com zelo e habilidade das metas estabelecidas pela Câmara Municipal de Calçoene.



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

b) Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento para a sede do Município de Calçoene.

c) Cumprir rigorosamente o que dispõe este contrato.

IX – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pelo departamento de administração e finanças da Câmara Municipal e Calçoene, em conformidade o que dispõe o (Art.74, Lei nº 14.133/21).

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Mediante assentimento das partes os contratantes, este contrato de Prestação de serviços poderá ser modificado ou prorrogado mediante ao termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer cláusula e condições, independentemente de acaso, notificação ou interpretação judicial e de conformidade com disposto no Art. 137 da Lei nº14.133/21, e alterações posteriores.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O contrato fica subordinado à secretaria de administração e finanças da Câmara Municipal de Calçoene, sem vínculo de natureza de pessoal com a contratante, as obrigações das contribuições previdenciária do segurado e patronal conforme estabelecido pela portaria MF/MPS nº 501/07.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em resumo, no quadro de aviso, consoante o que dispõe o Art. 74, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Calçoene, Estado do Amapá.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2023.



**MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CONTRATANTE**

**WELDSO ARAUJO DA SILVA
CONTRATADO
CRC: AP002366/O-4**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF (MF) _____

2) _____
CPF (MF) _____



MUNICIPIO DE CALÇOENE
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL.

PARTES: Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE CALÇOENE – CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01, estabelecida no município de Calçoene na rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 466, Bairro: Centro, CEP: 68.960-000 – Calçoene/AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Calçoene **WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**, Brasileiro, portador RG: [REDACTED] 217 – PTC AP, CPF: [REDACTED] 975.142-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua da benção, nº 13-A, Bairro: centro, CEP: 68.970-000, Lourenço/AP. De outro o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA** brasileiro, casado, Contador, portador RG 090579 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] 586.052-[REDACTED], residente e domiciliado à Avenida Júlio Cardoso, 138 – Paraíso – CEP: 68.925-000, Santana-AP, doravante denominado apenas **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento legal nas disposições do art. 74, Inciso III da Lei nº14.133/21.

OBJETO: Este CONTRATO constitui objeto do presente contrato, assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02/01/2023 a 31/12/2024.

VALOR: O valor total do Contrato por mês, será de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

PODER/O RGÃO/UNI DADE	FUNÇÃO PROGRAMATI CA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22.01.01	01.031.1024. 2001	3.3.90.36.00	1.500	4.750,00

Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CONTRATANTE

WELDSO ARAUJO DA SILVA
CONTRATADO
CRC: AP002366/O-4